



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de peças e serviços que deverão ser entregues e prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	UND.	QUANT.
1.	BUCHA MOLA TRASEIRA 3574	QTR-9324	PÇ	02
2.	BUCHA MOLA TRASEIRA 3045	QTR-9324	PÇ	02
3.	3° MOLA TRASEIRA LAMINADA 1,25M	QTR-9324	PÇ	02
4.	MANTA ASFALTICA TERMICA 45CM X 10M	QTR-9324	UN	02
5.	RELÊ SETA 24V 04 SAIDAS 540W	QTR-9324	PÇ	02
6.	BUCHA INFERIOR/SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO	QTR-9324	PÇ	04
7.	ROLAMENTO CARDAN TIPO MEIA LUA 45MM COM SUPORTE	QTR-9324	PÇ	01
8.	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO REPARO NO SISTEMA ELÉTRICO	QTR-9324	SV	01

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega das peças e prestação de serviço deverá ser realizada de forma única, imediatamente após a emissão da Ordem de Compra/Ordem de Serviço

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

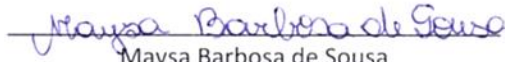
7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

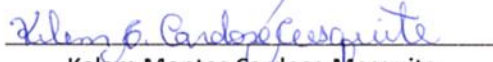
Silvânia-GO, 17 de setembro de 2026.

ETP elaborado por:


Maysa Barbosa de Sousa
Auxiliar Administrativo

ETP aprovado por:


Marcelino Rocha Dantas
Superintendente do Transporte Escolar
Decreto 1316/2025


Kelem Montes Cardoso Mesquita
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2025